



PROCESSO Nº 15489/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 050/2025
DATA: 06/06/2025

PARECER Nº 002/2025

A Presidente da Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 395/2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 050/2025 e na Lei Federal nº 13.019/2014, apresenta o presente parecer sobre o resultado preliminar da etapa de pontuação das propostas apresentadas no âmbito do referido chamamento.

Duas organizações da sociedade civil manifestaram interesse e apresentaram propostas no prazo previsto:

ADEPCS – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS;

ASEC – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA.

Após análise das propostas e da documentação apresentada, a Comissão de Seleção atribuiu à **Associação Educacional Comunitária – ASEC**, inscrita sob o **CNP nº 41.732.550/0001-82**, a pontuação de 9,5 pontos, nos termos dos critérios estabelecidos no edital. A proposta atende aos requisitos exigidos e a entidade encontra-se classificada para prosseguir nas etapas seguintes do processo de seleção.

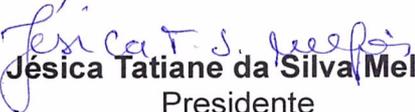
Quanto à proposta apresentada por **Associação de Desenvolvimento de projetos Educacionais, Culturais e Sociais – ADPECS**, inscrita sob o **CNP nº 08.763.582/0001-70** verificou-se que o valor global ofertado é significativamente superior ao valor estimado pela Administração Pública para a execução do objeto, o que configura hipótese de eliminação, nos termos do item 8.5.7, alínea “d”, do edital, que prevê a exclusão de propostas:

“com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.”

Conforme registrado no comunicado oficial publicado pela Comissão, a proposta eliminada apresentou um valor global de R\$ 11.035.920,84 (onze milhões, trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), enquanto a estimativa da Administração Pública, para o período de 12 meses, era de R\$ 10.161.460,49 (dez milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), tornando a proposta inviável do ponto de vista econômico-financeiro e incompatível com os limites orçamentários disponíveis, o que impõe sua eliminação.

Nos termos do edital, fica aberto o prazo recursal quanto ao presente resultado preliminar, a contar da data de publicação deste parecer.

Este parecer é emitido por esta Presidência, com a anuência dos demais membros da Comissão de Seleção, em conformidade com as regras do edital e da legislação vigente.


Jéssica Tatiane da Silva Melfior
Presidente
Comissão de Seleção e Julgamento – CSJ
Portaria nº 395/2025